

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 724/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 21237/2022-0 TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor ADOLFO DANTAS OLIVEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 14, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pela realização do curso “Obras Públicas – Aspectos da Licitação e Execução”, na modalidade a distância, ocorrido no período de 22/08/2022 a 19/09/2022, com carga horária de 20 horas (equivalente a 24 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

## OFÍCIO CIRCULAR

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2022

**DESTINATÁRIO (A):** MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADOS NAS ÁREAS SUJEITAS À DESERTIFICAÇÃO (ASD):

Abaiara, Acarape, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Alcântaras, Altaneira, Alto santo, Amontada, Antonina do Norte, Apuiarés, Aracati, Aracoiaba, Ararendá, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Banabuiú, Barbalha, Barreira, Barro, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririaçu, Cariús, Carnaubal, Cascavel, Catarina, Catunda, Caucaia, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreau, Crateús, Crato, Croatá, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, Forquilha, Fortim, Frecheirinha, General Sampaio, Graça, Granja, Granjeiro, Groaíras, Guaiúba, Guaraciaba do Norte, Guarimiranga, Hidrolândia, Ibareta, Ibiapina, Ibicuitinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Independência, Ipaporanga, Ipaumirim, Ipú, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itaiçaba, Itapajé, Itapipoca, Itapiúna, Itarema, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maranguape, Marco, Martinópolis, Massapê, Mauriti, Meruoca, Milagres, Milhã, Miraima, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Mulungu, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Orós, Pacajus, Pacoti, Pacujá, Palhano, Palmácia, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pentecoste, Pereiro, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Salitre, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, Santa Quitéria, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, São Luís do Curu, Senador Pompeu, Senador Sá, Sobral, Solonópolis, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Tururu, Ubajara, Umari, Umirim, Uruburetama, Uruoca, Varjota, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará.

**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo para envio dos questionários eletrônicos sobre Auditoria Operacional coordenada no tema Desertificação

**EXPEDIENTE:** Cumprimentando-o(a) cordialmente, reporto-me ao Ofício Circular nº 19/2022, desta Corte de Contas, que trata da convocação para preenchimento dos questionários eletrônicos, por parte dos municípios cearenses que integram a região do semiárido dos cinco Estados, cujos tribunais de contas participam da auditoria.

Na oportunidade, comunico a prorrogação do prazo final para o envio dos questionários, fixados anteriormente em 30/09/2022, em caráter excepcional e improrrogável, **até o dia 07/10/2022**, quando os *links* disponibilizados serão desabilitados. Lembramos que as respostas devem permitir a análise do panorama de condições dos Municípios frente à temática da Desertificação.

Maiores esclarecimentos, poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [desertificacao@tce.ce.gov.br](mailto:desertificacao@tce.ce.gov.br), ou pelo telefone (85) 3488.5940.

Fortaleza, 04 de outubro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **OFÍCIO CIRCULAR Nº 21/2022**

**DESTINATÁRIOS:** JURISDICIONADOS MUNICIPAIS DO TCE/CE

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL – 1º QUADRIMESTRE – 2022

**EXPEDIENTE:** Por meio da presente comunicação, em cumprimento ao disposto no art. 42, §1ºG, da Constituição Estadual, e no exercício do controle externo e da atuação transparente, ficam o(a)s destinatário(a)s informado(a)s acerca da disponibilidade do Relatório de Acompanhamento Gerencial – REAGE, que contém dados de caráter informativo-gerencial sobre o desempenho da administração pública municipal no 1º quadrimestre do exercício 2022, disponível no endereço eletrônico <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/>, aba “MUNICÍPIO”.

O REAGE revela, em linguagem acessível, informações que possibilitam análises mais estratégicas e gerenciais sobre as prestações de contas encaminhadas por meio do Sistema de Informações Municipais – SIM.

Diante do dinâmico cenário sócio-econômico nacional, cabe ao Gestor municipal aperfeiçoar os processos de trabalho agindo proativamente e adotando ações que permitam a manutenção do equilíbrio fiscal, racionalizando gastos e otimizando a aplicação das receitas em áreas essenciais ao interesse da sociedade, como educação, saúde, infraestrutura, e meio ambiente.

Ademais, em atendimento ao inciso II, §1º, do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o REAGE disponibiliza, no seu item 4.6 – LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PODER EXECUTIVO, a apuração da despesa com pessoal nos três últimos quadrimestres para fins de **alerta ao atingimento dos limites legais** definidos nos artigos 20, 22 e 59 do mesmo mandamento legal.

Cabe destacar a importância do acompanhamento dos limites de despesa com pessoal por parte do município, tendo em vista as restrições impostas para aqueles que atingirem os limites legais, previstas no parágrafo único do art. 22 e art. 23, §3º, da LRF.